



CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

ATA N.º 493

No dia 5 de junho de 2025, pelas 14h00m, reuniu, em sessão extraordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Estiveram presentes na sessão:

O Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão
Seia;

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;

Prof. Doutor Joaquim Freitas da Rocha;

Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro;

Juíza Desembargadora Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos;

Juíza de direito Ana Luísa Borges e Borges;

Juíza de direito Marta Filipa Ramos Mendes (para intervir em substituição da Juíza de direito Ana Margarida Vilaverde e Cunha);

Juíza Secretária do CSTAF, Juíza Desembargadora Eliana Almeida Pinto.

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:

Prof.^a Doutora Maria João Estorninho;

Prof.^a Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;

Dr. Filipe Avides Moreira.

*

Não participou na sessão o Senhor Prof. Doutor Rui Duarte Morais, cuja ausência foi previamente comunicada.

Presidiu à sessão o Senhor Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão
Seia, Presidente do Conselho.

*

Aberta a sessão, passou-se de imediato à apreciação do **Ponto 1 da Tabela - Processo n.º 2074 - Realização da audiência pública ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120º-A do EMJ no âmbito do processo disciplinar n.º 2074.**

Neste momento entrou na sessão a Senhora Juíza Conselheira Inspetora [...] e o Senhor Juiz [...], fazendo-se acompanhar pelo seu mandatário, o Senhor [...].

Feitas as apresentações iniciais, o Exmo. Senhor Presidente do CSTAF deu início à audiência pública ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º-A do EMJ.

O Senhor [...], mandatário do Senhor Juiz [...], afirmou conhecer o teor do relatório final apresentado pela Senhora Juíza Conselheira Instrutora e declarou prescindir da leitura do mesmo.

O Exmo. Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais deu a palavra ao Senhor [...], que expôs, de forma concisa, as razões por que não concorda com o teor do relatório final, pugnando afinal pelo arquivamento do presente processo disciplinar. Em especial discorreu sobre o conceito de infração continuada, explicando o impacto que terá quer na aplicação da lei da amnistia, quer para cálculo do prazo prescricional.

Terminada a apresentação, o Exmo. Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a audiência pública e a Senhora Juíza Conselheira Inspetora [...], o Senhor Juiz [...] e o seu mandatário, [...] ausentaram-se da sessão.

*

2 - Ponto 2 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 492, da sessão ordinária de 20 de maio de 2025. -----

Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária de 20 de maio de 2025 (ata n.º 492), a qual será assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que participaram na sessão de hoje.-----

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Processo n.º 1850 - Proposta apresentada pelo Senhor Juiz Conselheiro Instrutor do processo disciplinar n.º 1850. -----

Deliberado, por unanimidade, aplicar ao Senhor Juiz de Direito, [...] a pena de demissão, nos termos dos artigos 82.º, 85.º, n.º 1, alínea a), 91.º e 97.º do EMJ (cf. documento anexo).-----

*

4 – Ponto 4 da Tabela – Processo n.º 2115 - Proposta apresentada pelo Senhor Juiz Conselheiro Instrutor no âmbito do processo de inquérito n.º 2115. --

Considerando o teor do relatório do processo de inquérito apresentado pelo Senhor Juiz Conselheiro Instrutor, e aderindo à proposta ali apresentada, deliberado proceder à notificação do Senhor Juiz de Direito visado, nos termos do nº4 do artigo 109.º do EMJ, para que possa, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias.-----

Votaram vencidos o Senhores Vogais, Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro e o Prof. Doutor Joaquim Freitas da Rocha, que pugnaram pela instauração de processo disciplinar e aplicação de uma sanção mais gravosa (cf. documento anexo).

*

5 – Ponto 5 da Tabela – Desligamento do serviço da Senhora Juíza de direito, Dra. Deolinda Maria Manilha Oliveira para efeitos de jubilação.-----

Deliberado, por unanimidade, desligar do serviço a Senhora Juíza de direito, Dra. Deolinda Maria Manilha Oliveira, para fins de aposentação/jubilação (cf. documento anexo).-----

*

6 – Ponto 6 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz Conselheiro Gustavo André Simões Lopes Courinha, a solicitar licença sem vencimento de longa duração.-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e conceder ao Senhor Juiz Conselheiro Gustavo André Simões Lopes Courinha a requerida licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025, mas sempre sob o condicionalismo atinente quer à “duração” da licença (artigo 12.º), quer aos “efeitos” desta quer, ainda, ao “regresso” de uma tal situação (artigo 14.º).----

O Vogal, Senhor Juiz Conselheiro Pedro Nuno Pinto Vergueiro votou vencido por entender que o deferimento da licença deveria ficar dependente de condição do Senhor Juiz Conselheiro terminar os processos que lhe estão atribuídos.-----

*

7 – Ponto 7 da Tabela – Aprovação da Carta Ética para a Inteligência Artificial nos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar Carta Ética para a Inteligência Artificial nos Tribunais Administrativos e Fiscais (cf. documento anexo).-----

*

8 – Ponto 8 da Tabela – Processo n.º 1933 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito [...], no Tribunal Administrativo [...], Tribunal Administrativo [...] e no [...] no período compreendido entre 02/03/2017 a 10/04/2024.-----

Adiado.-----

*

9 – Ponto 9 da Tabela – Processo n.º 1940 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito [...], Tribunal Administrativo e Fiscal [...], no Tribunal Administrativo de [...], no Tribunal Administrativo [...] no período compreendido entre 02/03/2017 a 10/04/2024.-----

Adiado.-----

*

10 – Ponto 10 da Tabela – Processo n.º 2025 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito [...], no Tribunal Administrativo e Fiscal [...] no período compreendido entre 02/03/2017 a 15/02/2024.-----

Adiado.-----

*

11 – Ponto 11 da Tabela – Reclamação da deliberação de 25 de março de 2025 apresentada pelo Senhor Juiz de Direito [...].-----

Adiado.-----

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela. -----

*

Eram 15h30m quando foi declarada encerrada a sessão.

*

Lida e aprovada na sessão ordinária do dia 30 de junho de 2025, foi assinada pelo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência e não participaram na sessão de hoje presencialmente. -----